



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

Lei Nº 853 / 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPASSAR AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, VALORES EXTRAS PORVENTURA DESTINADOS PELA UNIÃO, A TÍTULO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

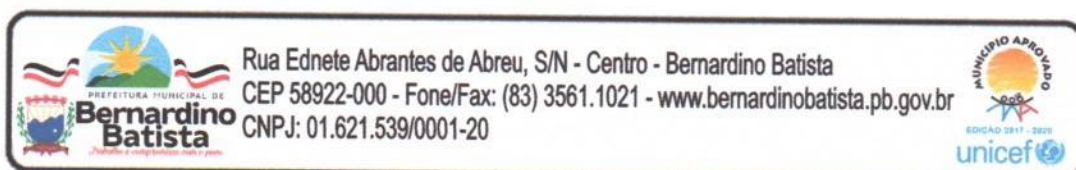
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das Equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB, pagamento adicional destinado pela União a título de incentivo por desempenho, na forma como instituído pela Portaria nº 960/2023-GM/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/2017-GM/MS.

**§ 1º.** A autorização de repasse financeiro disciplinado nesta Lei, se dará, a partir do recebimento de parcela adicional transferida pela União, no qual será destinado aos profissionais acima especificados, por meio das Portaria citadas no *caput*.

**§ 2º.** O pagamento adicional que o município fara *jus* no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores citados no *caput*, nos quais estavam ativos naquele período, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

**§ 3º.** O pagamento adicional será rateado para todos os profissionais lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB na proporção de 60% para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

---

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.



**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional